



Prefeitura Municipal de São Joaquim
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Saúde	N.º: 012/2023
Para: Diretoria de Compras	Data: 12/01/2023
Assunto: Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Bento Cavalheiro do Amaral e Prefeitura Municipal	

Solicito a Celebração dos Termos de Colaboração estabelecidos pelas Leis Municipais 5.035/2022, nos respectivos valores, abaixo elencados:

- Prestação de Serviços em Radiologia (Radiografia)...: **R\$ 153.334,08** (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Reais e Oito Centavos), totalizando o valor mensal de **R\$ 12.777,84** (Doze Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
- **Vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.**
- Solicitamos a adjudicação integral do valor;

A dotação a ser utilizada para o pagamento da aquisição deverá ser:

- **Projeto Atividade n.º 2.050 - Dotação n.º 2 – Recurso n.º 5002.**

Sendo o que tinha para o momento, certo de poder contar com Vossa habitual colaboração e agilidade, seguem votos de estima e colaboração.

Segue em anexo:

- Cópia da Lei n.º 5.035/2022;
- Cópia do termo de celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro;
- Justificativa.

Atenciosamente,
JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.035/2022



“QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA”

Eu, **GIOVANI NUNES**, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, para repassar a importância mensal de até R\$ 12.777,84 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para a prestação de serviços em Radiologia (radiografias) para usuários do Sistema Único de Saúde, conforme termo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Paragrafo Único – O valor unitário de cada exame a que se refere o artigo anterior é de R\$ 28,39 (vinte e oito reais e trinta e nove centavos), o que possibilitará em atendimento ao disposto nessa lei um máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) exames mês, o que importará em não alcançando esse número de exames transformar-se-á em valor específico referente ao número exames realizados.

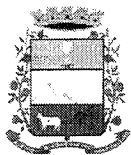
Art. 2º - A despesa prevista para execução do Termo de Colaboração será adquirida com recursos provisionados na conta: Projeto Atividade 2050, Dotação 2, Recurso 5002, complemento de elemento 3.3.90.39.50.00.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - A presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de dezembro de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, inscrita no CNPJ **86.159.340/0001-85**, tem como representante e responsável pelos atos **JOÃO PAULO DE JESUS**, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, da referida instituição com sede em São Joaquim-SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000

MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI NUNES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a prestação de serviços em Radiologia (radiografias) aos usuários do Sistema Único de Saúde, por parte da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:

- 2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;
- 2.2 – Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;
- 2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria;
- 2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14;
- 2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Compete à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**:

- 3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.
- 3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.
- 3.3 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
- 3.4 – Realizar a movimentação financeira em ~~conta corrente específica~~ do Termo de Colaboração.



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

3.5 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.

3.6 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.

3.7 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.



CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá mensalmente o valor de até R\$ 12.777,84 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensal, o que possibilitará em atendimento ao disposto nessa lei um máximo, estimado em 450 (quatrocentos e cinquenta) exames mês;

4.1.1 – O valor a que se refere o item 4.1 poderá ser diminuído em caso de sobra do mês anterior, verificada na prestação de contas, fazendo-se assim o repasse tão somente do valor necessário para se completar o valor estabelecido.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, qual seja 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação o valor deverá ser reajustado conforme o índice IPCA.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.

6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 – A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao município, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.

8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

8.3 – Os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência, excepcionalmente excetuando-se o primeiro mês anterior a assinatura do presente termo, por razão específica de tramitações.

8.4 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
- d) Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.

8.3.1 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.

9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.

9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.

CLAUSÚLA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOAQUIM (SC)

TESTEMUNHA:

CPF: 534.385.749-34

RG: 1286084

CONTRATADA:

ASS. BENEFICENTE
BENTO CAVALHEIRO

TESTEMUNHA:

CPF: 685.237.859-49

RG: 2.265.515





Prefeitura Municipal de São Joaquim
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA.

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e competências, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a dispensa de chamamento público para escolha de Organização da Sociedade Civil, que irá executar os serviços descritos acima.

I - IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO- CNPJ 86.159.340/0001-85

Endereço da OSC: Rua Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Centro, São Joaquim/SC. Valor da Parceria: até R\$ 12.777,84 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência do Termo de Colaboração: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023

Gestor da Parceria: José Teodoro de Sena Amaral.



II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de São Joaquim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria destina-se a execução de serviço de radiologia.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A DISPENSA

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, e consoante com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a dispensa do chamamento público, com vista à celebração de parceria:

Considerando que a Administração Pública tem por responsabilidade, garantir o acesso a todos a serviços de saúde (CF- art. 196), mediante políticas sociais e econômicas que visem à



Prefeitura Municipal de São Joaquim
Capital Nacional da Maçã
Capital Catarinense de Vinhos Finos de Altitude
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 17.932.766/0001-07



redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que tais serviços devem primar pelo bom atendimento a toda população, sem distinção.

Diante do exposto, deve ser desprendido todo o esforço para a manutenção dos serviços prestados pela Associação Bento Cavalheiro.

IV - RAZAO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Associação Bento Cavalheiro para execução do serviço deu-se considerando que em nosso município somente esta associação presta o serviço de Urgência e Emergência Médica, bem como os demais serviços elencados acima.



A organização da sociedade civil já realiza os Serviços há mais 15 (quinze) anos.

A Organização manifestou interesse em executar a parceria, bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços.

Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração, a entidade escolhida é sediada no município de São Joaquim/SC.

V - CONCLUSÃO

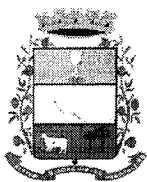
Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do serviço de radiologia.

Além disso, o presente Termo de Colaboração assegura a continuidade do atendimento do aludido serviço.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

São Joaquim/SC, 16 de janeiro de 2023.


José Teodoro de Sena Amaral
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

PARECER JURÍDICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro.

Órgão Solicitante: Secretaria de Saúde



Trata-se de pedido de análise jurídica sobre requerimento de Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de São Joaquim e a Associação Beneficente Bento Cavalheiro.

O termo tem como objeto o repasse mensal de até R\$ 12.777,84 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para prestação do serviço de Radiologia (radiografia).

O documento veio instruído com cópia da Lei n. 5.035/2022 "que autoriza a Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro", bem como, com justificativa para dispensa de chamamento público.

O presente Termo possui respaldo legal na Lei 13.019 de 2014. O art. 2, VIII, aduz que:

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

(...) VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

A documentação apresentada trata como Termo de Colaboração, porém deverá ser confeccionado Termo de Fomento, uma vez que a proposta é encaminhada pela Associação Beneficente e não pelo Município.



Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito

A Constituição Federal em seu art. 196 diz que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse contesto, tendo em que sem o repasse de tais valores pelo município a continuidade de tal serviço ficaria severamente ameaçada, tem-se a necessidade de formalização do presente termo.

Nessas condições, opino pelo deferimento do pedido apresentado, devendo ser confeccionado o Termo de Fomento, com fulcro no art. 2º, VIII, da Lei 8.666/93.

É o parecer.

São Joaquim/SC, 19 de janeiro de 2023.

Lucas da Silva
OAB/SC 42.092
CONSULTOR JURÍDICO





PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 5/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 23/01/2023
Objeto do Processo: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de serviço de radiologia (radiografias) conforme Lei Municipal 5.035/2022.



Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

Organograma	Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Saldo	Valor Estimado
02.008	2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.00.00.00.00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 153.334,08

Total: 153.334,08

Total Geral: 153.334,08

Marcos Paulo de Souza Pousa

Marcos Paulo de Souza Pousa
Contador
CRCSP 330139/O-3 T-SC
Matricula, 11 917
Prefeitura Municipal de São Joaquim SC

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
 RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim
 CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886
 E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	5/2023
Processo de Licitação:	5/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2023-DL
Data do Processo:	23/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	23/01/2023
Hora da Abertura das Propostas:	13:30



Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
 RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim
 CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886
 E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5/2023
 Data Processo: 23/01/2023

Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

CPF/CNPJ: 86.159.340/0001-85

Endereço: MURILO BORTOLUZZI

Cidade: São Joaquim

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de serviço de radiologia (radiografias) conforme Lei Municipal 5.035/2022.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	12,000	MES	Prestação de Serviço de Radiografia

Valor da despesa: R\$ 153334,08

Pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 13019/2014 - É dispensável a licitação.

CAPUT - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886
E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

Página 1/1

PARECER JURÍDICO

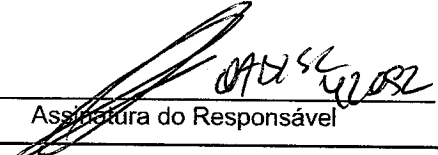
Processo Administrativo:	5/2023
Processo de Licitação:	5/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2023-DL
Data do Processo:	23/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	23/01/2023
Hora da Abertura das Propostas:	13:30


Texto do Parecer Jurídico:

O processo seguiu seu trâmite legal, não havendo vícios formais. Por isso, opino pela sua homologação.



São Joaquim, 23 de Janeiro de 2023


Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023
	CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886 Endereço: RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO CEP: 88600-000 - São Joaquim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) Nr. Processo: 5/2023
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 23/01/2023
 e) Objeto da Licitação: *Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de serviço de radiologia (radiografias) conforme Lei Municipal 5.035/2022.*

Participante: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Radiografia - Prestação de Serviço de Radiografia	12,000	MES	12.777,84	153.334,08

Total do Participante: 153.334,08

Total Geral: 153.334,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	02.008.10.301.0009.2050.3.3.90.00.00	R\$ 153.334,08

São Joaquim, 23/01/2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito



PROCESSO 05/2023

Dispensa de Licitação 01/2023

Termo de Fomento 001/2023

Contrato 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos **JOÃO PAULO DE JESUS**, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, da referida instituição com sede em São Joaquim-SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI NUNES**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a prestação de serviços em Radiologia (radiografias) aos usuários do Sistema Único de Saúde, por parte da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:

- 2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;
- 2.2 – Transferir a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;
- 2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria;
- 2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14;
- 2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Compete à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE:

- 3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.
- 3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.
- 3.3 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

3.4 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Colaboração.

3.5 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.

3.6 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.

3.7 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.



CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4.1 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá mensalmente o valor de até R\$ 12.777,84 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensal, o que possibilitará em atendimento ao disposto nessa lei um máximo, estimado em 450 (quatrocentos e cinquenta) exames mês;

4.1.1 – O valor a que se refere o item 4.1 poderá ser diminuído em caso de sobra do mês anterior, verificada na prestação de contas, fazendo-se assim o repasse tão somente do valor necessário para se completar o valor estabelecido.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, qual seja 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação o valor deverá ser reajustado conforme o índice IPCA.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE** responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.

6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 – A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao município, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.

8.3 – Os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência, excepcionalmente excetuando-se o primeiro mês anterior a assinatura do presente termo, por razão específica de tramitações.

8.4 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
- d) Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.

8.3.1 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.

9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.

9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da **lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.**

CLAUSÚLA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

São Joaquim, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:


PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOAQUIM (SC)

CONTRATADA:


ASS. BENEFICENTE
BENTO CAVALHEIRO

TESTEMUNHA:

CPF:
RG:

TESTEMUNHA:

CPF:
RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886
E-mail: saude@saojoaquim.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 12/2023

Processo Administrativo: 5/2023
Contrato: 1/2023
Sequencial do Contrato: 1157
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 23/01/2023
Data da Solicitação: 23/01/2023
Data de Homologação: 23/01/2023

Página: 1/1

Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO
CPF/CNPJ: 86.159.340/0001-85
Endereço: MURILO BORTOLUZZI, SEDE, SÃO JOAQUIM - SC
E-mail:

Telefone:
Celular:




Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0201300001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: mensalmente
Local de Entrega: No local dos serviços
Objeto da Contratação: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de serviço de radiologia (radiografias) conforme Lei Municipal 5.035/2022.
Observações: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação de serviço de radiologia (radiografias) conforme Lei Municipal 5.035/2022.
Dotações Utilizadas: 02.008.3.3.90.39.50.00.00.00 (2) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Fonte de Recuso: 1.500.1002.5002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	MES	Prestação de Serviço de Radiografia		12.777,8400	153.334,08
					Total Geral:	153.334,08

São Joaquim/SC, 23 de Janeiro de 2023


Assinatura e Carimbo do Responsável